

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 13.303/2016 E DECRETO ESTADUAL Nº2.121/2018

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ - _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso à página www.cph.pa.gov.br ou www.compraspara.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter o(a) Pregoeiro(a) da **CPH/PA** pelo e-mail: licitacao@cph.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
Pregoeira CPH
Portaria nº 257/2019-GP de 07/11/2019.

SUMÁRIO

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – DO OBJETO
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.
- 5 – DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PELA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01.
- 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
- 8 – DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS .
- 9 – DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO TERMO DE CONTRATO
- 12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 13 – DO PRAZO CONTRATUAL E RENOVAÇÃO
- 14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
- 15 – DA RESCISÃO
- 16 - FISCALIZAÇÃO
- 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18 – DO PAGAMENTO
- 19 – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
- 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- III – MINUTA DO CONTRATO
- IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 13.303/2016 E DECRETO ESTADUAL Nº2121/2018

I – PREÂMBULO

1.1- A **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, empresa pública com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, bairro Umarizal, CEP:66.055-240, Município de Belém, Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 257/20198-GP, de 07/NOV/2019, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020-CPH**, tendo por critério de julgamento o menor preço por **LOTE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o que faz nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, aos Decretos Estaduais de nºs 1.667 de 247/12/2016 e 2.121 de 28/06/2018, à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos., e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 2020/130155.

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Até às 09h00 do dia 26 de março de 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 26 de março de 2020 - HORÁRIO: 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Imediatamente após a fase de habilitação, ou em outra data, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe.

ENDEREÇO

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 - Bairro: Umarizal – CEP: 66.055-240 – Belém - Estado do Pará - Fone: 3221-4100/4108/4109

1.2- Se nos dias supracitados não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” referentes a este **PREGÃO PRESENCIAL** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará-CPH.

1.3- Todos os comunicados; decisões; notificações e esclarecimentos divulgados sobre a Licitação, bem como os que lhe forem encaminhados, inclusive por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*), serão publicadas no site www.cph.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br e/ou no **Diário Oficial do Estado do Pará**, cabendo ao licitante acompanhar essas informações, ficando isenta o(a) Pregoeiro(a) de qualquer

responsabilidade por falhas decorrente do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas pela **CPH**.

II. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o fornecimento **de materiais de consumo de expediente, descartáveis, higiene e limpeza**, para atender a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação poderá ter a participação **EXCLUSIVA** de Micro e Pequenas Empresas **apenas no LOTE I**.

3.1.1- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e/ou declaração contida no **ANEXO IV** deste Edital.

3.2- Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE no LOTE I** as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3- Poderão participar ainda deste **Pregão Presencial** as empresas que:

3.3.1- Atendam as condições deste Edital e seus anexos, e que apresentem os documentos neles exigidos.

3.3.2- Não estejam em processo de dissolução e/ou liquidação.

3.3.3- Não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4- Regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará-SEAD e/ou SICAF em plena validade, e que atendam as condições prescritas para a prestação dos serviços; *ou* apresentem os documentos exigidos no **item 7** e seus respectivos subitens deste **Edital**.

3.3.5- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4- Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II- suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III- declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

IV- constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V- cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI- constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5- Aplica-se a vedação prevista no item nº 3.4:

I à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

IV. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1- Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.2- Entende-se por documento credencial:

4.2.1. Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

4.2.2. Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa representá-la em qualquer fase desta licitação.

4.3- Cada **credenciado** poderá representar apenas uma empresa **licitante**.

4.4- O documento credencial deverá ser apresentado o(a) **Pregoeiro(a)** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** ou quando esta o exigir.

4.5- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa.

V – DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PELA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

5.1- As Microempresas- ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, onde a empresa possui sua sede.**

5.2- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06, (modelo anexo).

VI. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, com a seguinte identificação:

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CPH
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

6.2- Os licitantes devem apresentar proposta de preço de acordo com o Termo de Referência deste Edital; na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.2.1- Proposta em **1(uma)** via, conforme modelo sugerido no **Anexo III**, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos Envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbadas e assinada na última pelo titular ou representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua – jargão), **especificando o objeto de forma clara e inequívoca.**

6.2.2- Folha de identificação do licitante, contendo: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente do **licitante**, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

6.2.3- Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no **Anexo IV – Planilha de Estimativa de Preços Unitários**, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:

6.2.3.1- Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente a uma unidade de cada item de serviço;

6.2.3.2- Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, de acordo com o modelo expresso no Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços Unitários, bem como Planilha de Custos Indiretos, Tributos, Tabela de Encargos e Lucro.

6.3- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

- 6.4-** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 6.5-** Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.
- 6.6-** Ocorrendo a apresentação de serviços incompatíveis com os serviços exigidos, a proposta será desclassificada.
- 6.7-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas.
- 6.8-** Declaração do licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- 6.9-** Declaração de que os prazos de execução dos serviços não serão superiores aos indicados ou aos solicitados na forma deste Edital.
- 6.10-** Declaração do licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o do Artigo 81 da Lei nº. 13.303/2016.
- 6.11-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 6.12-** Não se admitirá proposta que apresente preços unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII. DA HABILITAÇÃO

A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope preferencialmente fechado e colado em seu fecho, tendo na parte frontal externa e de maneira bem nítida os dizeres e contendo os documentos listados abaixo:

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CPH
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

7.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 58, Inciso I)

- 7.1.1-** Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);
- 7.1.2-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.1.4-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2- DA REGULARIDADE FISCAL - (Art. 58, Inciso I)

7.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.2.2- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.3- Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

7.2.4- Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

7.2.5- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais).

7.2.5.1- Para as empresas sediadas no Estado Pará, serão exigidas as **Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária**.

7.2.6- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

7.2.7- Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto no Art. 206, do Código Tributário Nacional;

7.2.8- As ME'S e EPP'S definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº123/2006).

7.2.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME'S e EPP'S, será assegurado às mesmas o prazo de **05(cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

7.2.9- As ME'S e EPP'S que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 82 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº123/2006).

7.3- Certidões Negativas de pedido de falências ou concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, que não esteja com prazo de validade vencida, **cuja apresentação é obrigatória**.

7.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 58, Inciso II):

7.4.1- Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória o(s) fornecimento(s)/material(is)/(serviço(s) solicitados com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Edital.

7.5- Da apresentação das Declarações:

7.5.1- Apresentar declaração de credenciamento, Declaração de ME e/ou EPP, Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo(s) do Anexo ao Edital;

7.5.2- Apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo ao Edital.

7.5.3- Apresentar declaração de Aceitação e Declaração do Disposto no §6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme modelo do Anexo ao Edital.

7.6- DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1- Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.7- Serão considerados **INABILITADOS** os licitantes que não atenderem ao item 7 e subitens deste Edital, deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1- Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/2016, inicialmente o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes, verificando a efetividade das propostas.

8.2- O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de **MENOR PREÇO POR LOTE. (Art. 54, I).**

8.3- Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de **disputa aberto**, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/2016, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta:

8.3.1- Após abertura das propostas, licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme critério de julgamento definido no item 8.2, obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais.

8.3.1.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8.3.1.2- Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME'S e/ou EPP'S sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.1.3- Para efeito do disposto no item 8.3.1.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

8.3.1.4- Não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma do item 8.3.1.1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.1.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME'S e EPP'S que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.3.1.6- Para o exercício do direito a que se refere o item 8.3.1.1, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta.

8.3.1.7- O disposto item 8.3.1.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.1.8- Nos demais casos de empate 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate (art. 55 da Lei 13.303/2016):

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23/10/1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21/06/1993;

IV - sorteio.

8.3.2- O licitante que não ofertar novo lance quando lhe oferecido oportunidade na ordem definida no item nº 8.3.1 decairá do direito de fazê-lo nas rodadas de lances subsequentes.

8.3.3- Na hipótese da não contratação de alguma ME e/ou EPP, será considerado melhor lance ou proposta aquela detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

8.4- Definido o menor lance ofertado, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir a apresentação de lances intermediários, ou seja, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.5- O(A) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.6- Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no artigo 56, incisos I e VI da Lei Federal n.º 13.303/2016, aqueles que:

I- contenham vícios insanáveis;

II- descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambas da Lei Federal nº 13.303/2016;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CPH**;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.6.1- A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

8.6.2- A CPH poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6.3- A verificação de preço inexecuível constante no subitem nº III, do item 8.6, obedecerá aos critérios previstos no § 3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016.

8.7- Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Pregoeiro(a) da CPH negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Art. 57).

8.7.1- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.7.2- Se depois de adotada a providência referida no item nº 8.7.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.8- Julgada a efetividade da proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo a **documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

8.9- Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, **o licitante será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

8.10- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

8.10.1- Em até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar nova Proposta de Preços e Planilha de Formação de Preços Unitário entre outros documentos exigidos no Edital, devidamente readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

8.11- O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio rubricará e oferecera à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços e documentos de habilitação.

8.12- As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/2016 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

8.12.1- Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes,

8.12.2- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

renuncie total ou parcialmente,

8.12.3- Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado o(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão/Assessoria Técnica Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas,

8.12.4- Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

8.13- Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/2016.

8.13.1- Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo.

8.14- Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a), por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

8.15- O(A) Pregoeiro(a) lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

8.16- Reserva-se, o(a) Pregoeiro(a), o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

8.17- Somente o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

8.18- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

8.19- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.20- A CPH convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação. (Art. 75).

8.20.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.20.2- É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

IX – DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

9.1- O julgamento da licitação será efetuado pelo(a) Pregoeiro(a), observada a Lei Complementar nº. 123/2006, a qual competirá:

9.1.1- Receber os envelopes de Propostas de Preços e Documentação na forma deste Edital.

9.1.2- Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes.

9.1.2.1- Uma vez iniciada a abertura da Documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

9.1.3- Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

9.1.4- Será considerada habilitada nesta licitação a licitante que, após ser declarada vencedora na forma do item nº **8.9**, apresentar toda a documentação e instruções constantes, do **item 7** com seus subitens, deste Edital.

9.1.4.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

9.1.4.2- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à **CPH** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4.3- O tratamento diferenciado previsto no item 9.1.4.1 somente será concedido se as ME'S e/ou EPP'S apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.2- O envelope "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes ficará em poder da **CPH** até que haja a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

9.2.1- O licitante interessado poderá retirá-lo em até 05(cinco) dias úteis após a referida assinatura. Decorrido este prazo, os documentos serão destruídos.

9.3- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Considerando a atividade específica do licitante e o interesse da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**, é facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

9.5- Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

9.6- Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas desclassificadas, ou inabilitadas na fase de aceitação e/ou de Habilitação ou na fase de análise e julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a

apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pelo Diretor Presidente da **CPH**, após a regular decisão dos Recursos apresentados.

10.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da **CPH** homologará o procedimento licitatório.

XI. DO TERMO DE CONTRATO

11.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos II, Seções I, II e III da Lei nº 13.303/2016 e legislação específica sobre o assunto, o contrato referente à prestação dos serviços, de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas no **Anexo V – Minuta do Contrato** deste ato convocatório e na proposta do licitante vencedor, conforme preceitua o art. 68 do referido diploma legal.

XII. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- A empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial.

12.1.1- O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CPH**.

12.2- É facultado a **CPH**, quando o primeiro colocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições dispostos neste Edital, convocar na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para aceitarem a contratação, nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço oferecidas pelo primeiro colocado.

12.3- Conforme prevê o § 2º, Inciso I e II do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, caso os licitantes remanescentes convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, proposto pelo primeiro colocado, será revogado o certame licitatório.

12.4- A recusa injustificada da primeira adjudicatária caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

XIII. PRAZO CONTRATUAL E RENOVAÇÃO

13.1- O prazo contratual é de **12(doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato e os prazos para execução dos serviços são aqueles indicados no cronograma físico financeiro do Termo de Referência anexo ao presente Edital.

13.2- A renovação e/ou Apostilamento do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelo licitante Contratado continuam vantajosas para a **CPH**, e poderá ser renovado até o prazo máximo do Artigo 71 da Lei 13.303/2016.

XIV. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

14.1.1- Unilateralmente pela Administração Pública:

A) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

B) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2- No interesse da **CPH**, o valor do **contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.3- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser Contratado.

14.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

XV - DA RESCISÃO

15.1- São motivos para rescisão do Contrato na forma do Inciso VII do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

15.1.1- O descumprimento das cláusulas e condições contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.2- O cumprimento irregular de cláusulas e condições contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.3- O atraso injustificado na prestação do serviço/entrega de materiais/produtos.

15.1.4- A paralisação na prestação dos serviços/entrega de materiais/produtos, sem justa causa e prévia comunicação a **CPH**.

15.1.5- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

15.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

15.1.7- A decretação de falência ou a decretação de insolvência civil.

15.1.8- A dissolução da sociedade, por qualquer motivo.

15.1.9- A alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.1.10- As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CPH** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

15.1.11- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.12- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.13- Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para prestação do serviço nos prazos contratuais.

15.1.14- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do respectivo Contrato poderá ser:

15.3.1- Determinada por ato unilateral e estrito da CPH.

15.3.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para CPH; ou

15.3.3- Judicial, nos termos da legislação.

15.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda a:

15.5.1- Devolução da garantia.

15.5.2- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, a execução será prorrogada, automaticamente, por igual período.

15.7- Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA acarretará ao mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas pelo Regulamento Interno de Licitações da CPH, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CPH, além das sanções previstas neste Instrumento.

XVI- FISCALIZAÇÃO

16.1- A CPH, designará 1(um) Fiscal e seu substituto para acompanhamento e fiscalização do contrato de execução dos serviços objeto deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

16.2- O Fiscal e/ou Comissão especialmente designado, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4- A fiscalização exercida pela **CPH**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

16.5- O atesto do recibo e das notas fiscais deverão ter a rubrica do fiscal da **CPH**, para posterior provisionamento de pagamento da respectiva medição.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI E DOS CUSTOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- O valor estimado para a aquisição/execução dos serviços objeto desta licitação é no valor global de **R\$117.167,35 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, considerados todos os valores inclusos de impostos, taxas, transportes e despesas em geral para a execução/aquisição dos produtos/serviços.

17.2- As despesas decorrentes da execução do presente certame licitatório correrão a conta dos recursos consignados a **CPH** previstos na Dotação Orçamentária do **ano de 2020** seguinte:

Projeto/Atividade: 26.122.1297.8338 e 26.784.1435.8496

Natureza: 339030

Fonte: 0101 e 0261

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do produto/serviço e/ou conforme o cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência, por funcionário e/ou comissão designada para tal fim, e somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e estiver em situação regular e válida conforme exigido para a habilitação neste Pregão, inclusive com os documentos nele exigidos.

18.2- O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor/CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente aberta/mantida em agência do **Banco do Estado do Pará S/A-BANPARÁ**, nos termos do Decreto Estadual n.º 877 de 31/03/2012, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

18.3- Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos devidos no âmbito federal, estadual e municipal que couber.

18.4- Se na data da liquidação da obrigação por parte do **CPH** existir qualquer um dos documentos exigidos na habilitação com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a se obriga a apresentar a **CPH** a documentação.

XIX. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1- Caberá a CPH:

a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços/entrega de materiais/produtos;

c) tornar disponível, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

d) impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;

e) atestar as faturas correspondentes, por intermédio da respectiva área competente e efetuar o respectivo pagamento se atendidas às demais disposições nas condições e nos prazos estipulados em contrato;

f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA o, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços/entrega de materiais/produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CPH, não devem ser interrompidos, após emissão da Ordem de Serviço;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os empregados e os serviços/produtos/materiais, fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o do Edital e com o Contrato.

19.2- Caberá a CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência,

b) elaborar e apresentar a CPH, relatório das atividades executadas;

c) manter um preposto em contato direto e constante com a CPH, durante a execução do contrato;

d) responder pelos danos causados diretamente à CPH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPH;

e) orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CPH, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

g) atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

h) comunicar ao Fiscal do Contrato responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROPONENTE

20.1.1- O proponente que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA

20.2.1- Caso à Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

20.2.2- Ocorrendo à hipótese referida no **subitem 20.2.1**, a **CPH** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a Adjudicatária, assegurado o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2.3- O valor da multa de que trata o **subitem 20.2.2 alínea a** deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua intimação, através de Documento de Arrecadação Estadual.

20.2.4- Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, a **CPH**, por intermédio da DIRAF/CPH, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

20.3- DA MULTA COMPENSATÓRIA

20.3- A multa compensatória, será aplicada à Adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 82 da Lei nº 13.303/2016, independente das demais cominações legais cumulativas.

20.3.2- A Adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CPH**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

20.4- DAS ADVERTÊNCIAS

20.4.1- A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CPH**, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços para a **CPH**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

20.5- DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.5.1- As sanções de que tratam o **item 20** serão aplicadas pelo Presidente da **CPH**.

20.5.2- Dos atos praticados pelo **Diretor da DIRAF/CPH**, caberá recurso **Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

20.5.3- As aplicações das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ou pela **DIRAF/CPH** ou pelo Fiscal do Contrato, conforme o caso, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, de acordo com as disposições legais.

20.5.4- Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa CONTRATADA a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de **05(cinco) dias úteis** para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

XXI- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurando-se as licitantes o direito subjetivo ao contraditório e a ampla defesa.

XXII- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a sua habilitação, pois a simples apresentação da proposta de preços ou documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.2- No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação **E SEUS ANEXOS**, **PREVALECERÃO AS DISPOSIÇÕES DO PRIMEIRO**.

22.3- Todas as informações, edital, atas e relatórios pertinentes à presente licitação, serão disponibilizadas na sede da **CPH** ou no site www.cph.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro foro.

Belém/PA, 02 de março de 2020.

CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
Pregoeira CPH
Portaria nº257/2019-GP de 07/11/2019.

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **materiais de consumo de expediente, descartáveis, higiene e limpeza**, para atender a sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará e o Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto.

1.2. As especificações dos **LOTES** e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos:

1.3. **O licitante vencedor antes da homologação do resultado da presente licitação, deverá apresentar dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, pelo menos 1(uma) amostra de cada item constante do lote II abaixo, para que possam ser avaliados pelo Setor de Compra da CPH os seguintes quesitos: validade, qualidade, durabilidade, salubridade, não poderão apresentar imperfeições, defeitos ou estarem em desacordo com as normas reguladoras dos órgão competentes (INMETRO/ANVISA/ABNT).**

I – LOTE I- MATERIAL DE EXPEDIENTE/ DESCARTÁVEL

Item	Especificação	Und.	COD. SIMAS	Conta Contábil	Quant. Estimada P/12 Meses
1	PAPEL A2 (420X594MM) SULFITE 75G/M2, BRANCO	RS	053958-9	33903016	040
2	PAPEL A3 (297X420MM) SULFITE 75G/M2, BRANCO	RS	023747-7	33903016	040
3	PAPEL A4 (210X297MM) SULFITE 75G/M2, BRANCO	RS	132923-5	33903016	500
4	ENVELOPE SACO KRAFT 75G/M2, BRANCO, 240X340MM	UND	093457-7	33903016	500
5	COLCHETE METALICO, Nº 11, C/ 72	CX	000706-4	33903016	020
6	COLCHETE METALICO, Nº 15, C/ 72	CX	000694-7	33903016	020
7	CLIPS NIQUELADO, NRO. 2/0(00), C/ 100	CX	000074-4	33903016	050
8	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0.5/1.2MM, PRETA	UND	000145-7	33903016	200
9	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0.5/1.2MM, AZUL	UND	000144-9	33903016	200
10	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0.5MM, VERMELHA	UND	000149-0	33903016	200
11	CANETA MARCA TEXTO, FLUOR.,PTA.CHANF.1.0/4.0MM, COR.DIVERSAS	UND	000172-4	33903016	100

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

12	CANETA MARCA TEXTO, AZUL, FLUOR., PTA.CHANF. 1.0/4.0MM	UND	000168-6	33903016	100
13	CANETA MARCA TEXTO,VERDE FLUOR.,PTA.CHANF., 1.0/4.0MM	UND	000171-6	33903016	100
14	CANETA MARCADOR DE CD/DVD	UND	129961-1	33903016	24
15	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDEP/GRAMPO 26X6MM ATE 200FLS	UND	000279-8	33903016	04
16	GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO, P/GRAMPO 26X26MM, ATE 30FLS.	UND	173479-2	33903016	015
17	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, 2 FUROS, ATE 20 FOLHAS.	UND	158398-0	33903016	015
18	PRANCHETA EM ACRILICO, OFICIO	UND	000331-0	33903016	015
19	FITA P/ EMPACOT.,CREPE,ADESIVA, 19MM X 50M	ROL	005931-5	33903019	020
20	FITA P/ EMPACOT.,CREPE,ADESIVA, 50MM X 50M	ROL	000484-7	33903019	020
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 18MM X 50M	ROL	059701-5	33903016	020
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MM X 45M	ROL	046198-9	33903019	020
23	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'AGUA, FRASCO C/ 18ML	FRC	015242-0	33903016	050
24	COLA LIQUIDA BRANCA, BASE AGUA, LAV., NAO TOXICA, 90G	FRC	190055-2	33903016	40
25	PAPEL P/ PLOTTER, SULFITE 75G/M2, 914MM X 50M, BRANCO	ROL	085314-3	33903016	20
26	CAIXA ARQUIVO EM POLISPROPENO POLIONDA, TAM. OFICIO	UND	000138-4	33903016	200
27	CD-R (GRAVAVEL), CAIXA C/10 DE 800MB C/CAPA	UND	063728-9	33903017	100
28	DVD-R (GRAVAVEL) 8.5GB, CAPA EM PAPELÃO	UND	142275-8	33903017	100
29	CAPA P/ ENCADERNACAO, EM POLIPROPILENO,TRANSPARENTE,TAM. A4	UND	095136-6	33903016	150
30	CAPA P/ ENCADERNACAO, EM POLIPROPILENO, PRETA, TAM. A4	UND	095134-0	33903016	150
31	PASTA C/ CAPA TRANSPARENTE, EM L, TAM. OFICIO	UND	015319-2	33903016	300
32	ESPIRAL EM PLASTICO, 07MM,CAP ATÉ25FLS	UND	006587-0	33903041	050
33	ESPIRAL EM PLASTICO, 14MM,CAP ATÉ85FLS	UND	006579-0	33309041	100
34	ESPIRAL EM PLASTICO, 20MM,CAP ATÉ120FLS	UND	006581-1	33903041	050
35	ESPIRAL EM PLASTICO, 29MM,CAP ATÉ200FLS	UND	006586-2	33903041	050
36	REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO, OFICIO, EM PAPELÃO.	UND	000329-8	33903016	200
37	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, OFICIO EM PAPELÃO.	UND	000326-3	33903016	200
38	COPO EM POLIESTIRENO, 180ML, PCT. C/100	PCT	001394-3	33903021	1.400

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

39	COPO EM POLIESTIRENO, 50ML, PCT. C/100	PCT	001395-1	33903021	700
----	--	-----	----------	----------	-----

O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE I É DE R\$ 22.347,85 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE II- MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Und.	COD. SIMAS	Conta Contábil	Quant. Estima da P/12 Meses
1	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 30M	ROL	000908-3	33903022	2.500
2	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, C/8 ROLOS DE 300M	PCT	185321-0	33903022	2.000
3	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 22,5X22,5CM, C/ 1000 FLS SEDE	PCT	021629-1	33903022	500
4	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 22,5X22,5CM, C/ 1000 FLS THB	PCT	021629-1	33903022	2.000
5	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, 2L (SIMILAR 5L) SEDE	FRC	157831-6	33903022	200
6	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, 2L (SIMILAR 5L) THB	FRC	157831-6	33903022	900

O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE II É DE R\$ 94.819,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

6- PRAZO DE VIGÊNCIA

A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de início dos serviços, emitido pela fiscalização, não podendo ser prorrogado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DA CONTRATADA

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos;
- d) Alertar e orientar a **CPH**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- e) Apresentar sempre que solicitado pela **CPH**, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **CPH**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **CPH**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a **CPH** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CPH**;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CPH**;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CPH**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CPH** durante a vigência deste contrato.

7.5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

7.3 DA CONTRATANTE:

a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada no Edital;

c) Nomear funcionário e seu substituto do quadro da **CPH**, o qual atuará como Fiscal do Contrato, para acompanhar a execução dos serviços;

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

À

Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH
Pregoeira/CL/CPH
Pregão Presencial e nº ..XXX../202X.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 13.303/2016, propondo à **Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará/CPH** o fornecimento dos materiais objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

- 1- Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2- No preço final de nossos materiais estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto necessários à perfeita execução dos materiais licitados.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 4- Temos a ciência do quantitativo, do prazo contratual, da forma de entrega e da forma de pagamento dos materiais, Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 5- Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 5.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 5.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 5.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 6- Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.
- 7- Que no cálculo da proposta financeira estão incluídos todos os percentuais/valor relativo aos impostos federais, estaduais e municipais que incidam sobre o fornecimento dos materiais.
- 8- Temos plenas condições de iniciar a entrega de materiais tão logo assinados o Contrato e recebida a Nota de Empenho do quantitativo solicitado.
- 9- Nosso preço para a fornecimento/prestação dos serviços é :

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

Dados Bancários:

Conta:

Agencia:

Banco

(Local/Data).

(Assinatura)

**ANEXO III –
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO N.º 00X/202x-CPH

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, empresa pública com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, bairro Umarizal CEP:66.055-240, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o **Sr. ABRÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX CREA/PA e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX e com Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX PC/PA e inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, Município de Belém, Estado do Pará, com fundamento no **Processo n.º 201X/XXXXXXXX**, tipo **PREGÃO PRESENCIAL n.º 00X/202X-CPH** e com observância das disposições na Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 (Estatuto Empresa Pública), Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, aos Decretos Estaduais de nºs 1.667 de 27/12/2016 (Estatuto Empresas Públicas Estaduais) e 2.121 de 28/06/2018, à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Microempresa) e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e demais regras de Direito Público e Privado aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto o **fornecimento/a prestação dos serviços de XX**, Estado do Pará, conforme especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, do Termo de Referência, Especificações Técnicas e Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é **R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1- A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta da seguinte despesa:

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXX

Natureza: XXXXXX

Fonte: XXXXX

3.2- A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XX) meses**, com início em **XX/XX/202X** e término em **XX/XXX/202X**.

4.2- O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo/Apostilamento, até o limite de 05 (cinco) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1- Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

4.2.3- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.5- O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

4.2.6- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1- A CONTRATADA deverá apresentar à **CPH**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, o que importa no valor de **R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2- A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.2.2- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

5.2.3- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.3- Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente o evento indicado no subitem 2.1 da Cláusula 2ª.

5.4- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco BANPARÁ S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

5.5- A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Edital.

5.6- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.7- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CPH** a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao BANPARÁ, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

5.8- O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

5.9- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CPH** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar/sanções à CONTRATADA.

5.10- Será considerada extinta a garantia:

5.10.1- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CPH**, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.10.2- Com a extinção do contrato.

5.11- Isenção de Responsabilidade da Garantia

5.11.1- A **CPH** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

A) Caso fortuito ou força maior;

B) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

C) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

D) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.11.2. Caberá à própria **CPH** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 5.11.1.3 e 5.11.1.4 Cláusula 5ª, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CPH**;

5.11.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

5.12- Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, deve:

6.2.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

6.2.2- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CPH** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.3- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.4- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CPH**.

6.2.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CPH**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPH**.

6.2.6- Comunicar à **CPH** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.2.7- Apresentar, sempre que solicitada pela **CPH**, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

6.2.8- Permitir a **CPH** o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado.

6.2.9- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

6.2.10- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.11- Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato da **CPH**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.2.12- Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CPH**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da **CPH**.

6.2.13- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CPH**.

6.2.14- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CPH**.

6.2.15- Manter sede, filial ou escritório na cidade de Belém, Estado do Pará, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CPH**, bem como

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

6.2.15.1- A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

6.3- São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CPH**.

6.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CPH**, ativo ou aposentado, há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.4- A CPH, além das obrigações previstas nos Anexos e no Edital da Licitação, deve:

6.4.1. Expedir a ordem de serviço.

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.4.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

6.4.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

6.4.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.4.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CPH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- A **CPH** designará 01 (um) Fiscal e seu substituto, ambos de seu quadro funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato, podendo ainda a **CPH** contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2- O Fiscal do Contrato e/ou comissão especialmente designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

7.3- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4- A fiscalização exercida pela **CPH**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.5- Caberá ao Fiscal e/ou Comissão designada para esse fim, à atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no anexo do Edital;

b) Definitivamente, após examinados pelo setor competente da **CPH**.

7.6- A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-PA.

7.7- Junto com a 1ª medição e a critério da **CPH**, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 50% do valor desse item.

7.8- A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a **CPH** e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento.

7.9- Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

7.1 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio e/ou sede e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.10- O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

7.11- Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a reter o valor da fatura em favor dos empregados, que deverá ser depositado judicialmente ou pagos diretamente pela **CPH**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1- A CONTRATADA deverá apresentar, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na sede da **CPH**, para fins de liquidação e pagamento, em até **30 (trinta) dias** após recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato designado.

8.2- Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar incluída a parcela referente aos materiais e serviços, a qual será aferida de acordo pela **CPH** e o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

8.3- O pagamento será efetuado pela **CPH** no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação de quitação dos tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas

8.5- A CPH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

9.1- Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

9.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

9.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

9.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a norma regulamentadora estadual e/ou municipal aplicável.

9.2- A CPH se compromete a realizar a retenção dos impostos municipais e efetivar o respectivo repasse para o município onde vão ser prestados os serviços (local da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1- Os preços contratados poderão ser reajustados a cada xxxx (xx) xxx, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na propostas da CONTRATADA, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11.2 - Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

i_0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

i_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

11.3- Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

11.4- Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 12 (doze) meses, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

11.5- As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11.6- O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

11.6.1- Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da **CPH**, respeitando-se os limites da Lei;

11.6.2- Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.7- A CONTRATADA poderá exercer, perante a **CPH**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

11.8- Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

11.9- As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

11.10- No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

11.11- A **CPH** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11.12- Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

11.11.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

11.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.11.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.13- No caso do previsto no subitem 11.11.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 69, VII, da Lei nº 13.303/2016, e conforme se expõe:

12.1.1 - Por inexecução parcial ou total do contrato:

a) – De forma unilateral;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

- b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para as partes;
- c) – Por determinação judicial.

12.1.2 Por outros motivos:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPH** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CPH**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da **CPH** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

12.3 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a **CPH** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CPH** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA e sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2- A sanção de multa será aplicada nos casos de:

13.2.1. Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

13.2.2. Recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado.

13.2.3. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estarão sujeitos as seguintes cominações:

a) Responder por perdas e danos ocasionados à **CPH**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CPH**, pelo período de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

13.3- As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CPH**.

13.4- Aplicadas às multas, a **CPH** descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CPH** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/OBRA

14.1- O/A produto/serviços/obra será recebida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão instituída pela **CPH**.

14.2- Será de responsabilidade do Fiscal e/ou Comissão de Recebimento dos produtos/serviços/obra:

14.2.1. Verificar se a entrega dos produtos/serviços/obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver.

14.2.2. Constatada a perfeita execução dos produtos/serviços/obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos produtos/serviços/obra.

14.2.3. Constatada qualquer irregularidade na execução dos produtos/serviços/obra o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, fixando-se o prazo para a CONTRATADA promover as devidas correções.

14.2.4. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos produtos/serviços/obra:

14.2.4.1. Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo dos produtos/serviços/obra.

14.2.4.2. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas 2(duas) testemunhas abaixo.

Belém/PA, XX de XXXXXX de 202X.

**COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente da CPH**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Sócio Administrador

Testemunhas :

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome

CPF/MF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CRENCIAMENTO (facultativo)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), com sedeXXXXXXXXXXXX....., nº...XXX....., bairro...XXXX....., inscrita no CNPJ/MF-.....XXXXXXXX....., neste ato representada pelo(s) seu(s) representante legal.....XXXXXXXX....., portador da Cl.....XXXXXXXX..... e do CIC/MF-.....XXXXXXXX....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. ...XXXXXXXXXXXX...(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará-CPH, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº .XXX.../202X, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Belém/PA, de de 202X.

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO DE ME/EPP (OPCIONAL NO CRENCIAMENTO)

_____(nome da empresa), com sede naXXXXXXXX....., nº...XXX., bairro...XXXX....., cidade...XXXXXXXX..., inscrita no CNPJ/MF-.....XXXXXXXX....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cl nº XXXXXXXX e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15/06/ 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Belém/PA, de de 202x.

Assinatura do Responsável

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), com sede naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., nº...XXXXXX..., bairro.....XXXXX..., cidade...XXXXX..., inscrita no CNPJ/MF-...XXXXXXXXXXXXX..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cl nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, e para os fins da **Pregão Presencial** n.º/202X-CPH, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPH
Processo nº 2020/130155

Belém/PA, de de 202x.

Assinatura do Responsável

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

_____(nome da empresa), com sede naXXXXXXXXXXXX, nº.....XXXXX..., bairro.....XXXXX....., cidade.....XXXXX..., inscrita no CNPJ/MF-.....XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, e para os fins da **Pregão Presencial** n.º ..XXX.../202X- CPH, em cumprimento ao Lei n.º 9.854/99, **DECLARAMOS** sob as penalidades legais e de futura rescisão contratual, que esta empresa cumpre fielmente as disposições constitucionais do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que estabelece : “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.”

Belém/PA, de de 202x.

Assinatura do Responsável

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 28, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

_____(nome da empresa), CNPJ/MF _____, sediada _____, N.º _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **Pregão Presencial** n.º ...XXX.../202X-/CPH, **DECLARA**, para atendimento ao disposto no § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará, que () possui e/ou () não possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Belém/PA, de de 202X.

Assinatura do Responsável
CPF/MF